

## ESCOLAS DE SAÚDE, NEGÓCIOS, DIREITO E EDUCAÇÃO.

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

#### PROEXT 2025.1

**A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Núcleo de Extensão Universitária, tornam público que estarão abertas, no período de 24/01/2025 a 07/02/2025.**

As inscrições para o processo seletivo de bolsistas do Programa de Extensão do Centro Universitário São José, para o período **2025.1**, observadas as seguintes instruções:

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1º.** O concurso destina-se a preencher **12 vagas** de estudantes bolsistas de Extensão do Programa de Extensão do Centro Universitário São José (*ProExt – UNISÃO JOSÉ*), vinculado ao Núcleo de Extensão Universitária – **NEU**.

**Art.2º.** Considerando o caráter interdisciplinar e multiprofissional do **ProExt – UNISÃO JOSÉ**, as bolsas de que trata o art. 1º serão assim distribuídas:

PROGRAMA DE EXTENSÃO PROEXT 2025.1	
ESCOLAS	BOLSA
<b>ESCOLA DE SAÚDE</b> Ciências Biológicas / Educação Física / Enfermagem / Fisioterapia / Odontologia/Psicologia	<b>04 Bolsas</b>
<b>ESCOLA DE NEGÓCIOS</b> Administração / Ciências Contábeis / Tecnologia de Sistema da Informação / Turismo	<b>02 Bolsas</b>
<b>ESCOLA DE EDUCAÇÃO E DIREITO</b> Direito / Pedagogia	<b>02 Bolsas</b>
<b><u>EAD</u></b> <b>ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / LOGÍSTICA / MARKETING / RECURSOS HUMANOS / GESTÃO PÚBLICA / GESTÃO AMBIENTAL / GESTÃO FINANCEIRA/HOTELARIA</b>	<b>01 Bolsa</b>
<b><u>EAD</u></b> <b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b>	<b>01 Bolsa</b>
<b><u>EAD</u></b> <b>PEDAGOGIA / HISTÓRIA / MATEMÁTICA</b>	<b>01 Bolsa</b>
<b><u>EAD</u></b> <b>SEGURANÇA PÚBLICA / SEGURANÇA PRIVADA</b>	<b>01 Bolsa</b>

**Parágrafo único.** As bolsas poderão ser redistribuídas de acordo com o número de inscritos e aprovados no processo seletivo.

**Art.3º.** As bolsas de extensão correspondem ao valor de R\$ 250,00 em desconto na mensalidade para o curso de Odontologia e 50% de desconto na mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de 80 horas como Atividades de Extensão.

**Art.4º.** A validade das bolsas para os Cursos Presenciais será de **MARÇO – JUNHO e para os Cursos na Modalidade à Distância será de MARÇO – ABRIL** (cálculo realizado com base na duração do período letivo de cada modalidade) não podendo ser renovadas sem novo processo seletivo.

**Art.5º.** Os aprovados selecionados assinarão o **Termo de Compromisso** com o Centro Universitário São José, assumindo o compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição do *Núcleo de Extensão Universitária*, dos professores orientadores e do Núcleo de Extensão Universitária para desenvolverem atividades de Extensão Universitária de acordo com as propostas de atividades aprovadas e do calendário acadêmico de 2025.1

**Art.6º.** Os aprovados selecionados deverão respeitar rigorosamente os dias e horários da semana disponibilizados para a extensão, e os eventos institucionais previamente acordados com as coordenações de Curso e do Núcleo de Extensão Universitária.

**Art.7º.** Os bolsistas deverão elaborar detalhadamente um relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor orientador e pela Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária, para ser entregue em data previamente divulgada.

**Art.8º.** Os aprovados que não cumprirem os itens enumerados nos artigos 5.º, 6.º e 7º, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador e a Coordenação do Núcleo de Extensão Universitária terão suspensas as bolsas, com devolução dos valores concedidos e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas do Centro Universitário São José.

## II - INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 9º.** As inscrições do Programa de Extensão - PROEXT, serão realizadas pelo **link na Plataforma Forms**, no período de **24/01/2025 a 07/02/2025 até as 23:59h**. Poderão inscrever-se estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre letivo.

**Art. 10.** A inscrição digital deverá ser realizada no **Forms**, e anexar um Currículo Acadêmico em PDF.

**Parágrafo Único.** As Coordenações de Cursos deverão considerar, para efeito da validação dos requerimentos de inscrições dos candidatos:

- a) Coeficiente de rendimento acadêmico;
- b) Histórico de participações nos eventos institucionais;
- c) Perfil do estudante no que se refere às ações extensionistas.

**Art. 11.** A Seleção ocorrerá através das seguintes Etapas de Avaliação:

**1º. Etapa:** A Prova de Redação (**eliminatória**) será na modalidade presencial, com até 30 (trinta) linhas;

**2º. Etapa:** Avaliação Curricular;

**3º. Etapa:** Entrevista;

Os temas serão sorteados no ato da prova, dentre os constantes títulos abaixo:

1. A importância da Extensão Universitária no processo de formação do estudante de Ensino Superior.
2. Extensão Universitária e o impacto social sobre as comunidades do entorno da Instituição de Ensino.
3. Extensão Universitária como fonte de pesquisa científica.
4. Diferentes formas de desenvolvimento da Extensão Universitária.

**Art. 12.** A prova de Redação do Proext será aplicada no dia e horário a ser definido (**sala estará anexada no quadro ao lado do elevador bloco E**).

**Parágrafo Único.** Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de redação participarão dos demais procedimentos, em caráter classificatório, de acordo com as etapas no art. 11, com data prevista.

**Art. 13.** Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **21/02/2025**.

**Art. 14.** Serão selecionados os candidatos que obtiverem os melhores aproveitamentos nas avaliações citadas, respeitada dentro do possível, a distribuição prevista no art. 2º.

### III - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Não será permitido o acúmulo da bolsa de Extensão Universitária com bolsas de Iniciação à Pesquisa e Monitoria. Se casualmente ocorrer algum equívoco na disponibilização do desconto do aprovado-bolsista, ele deverá imediatamente dirigir-se ao setor PIT para que seja resolvida a situação dentro do semestre letivo do programa e não após.

**Art. 16.** É expressamente proibido a candidatos nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizada a participação sem bolsa.

**Art. 17.** Os bolsistas de extensão deverão comparecer, quando convocados, às reuniões e eventos marcados com o Núcleo de Extensão Universitária do Centro Universitário São José.

**Art. 18.** É expressamente proibido o exercício das atividades de bolsista de extensão sem a participação no processo seletivo decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

**Art. 19.** É obrigatória a entrega do Relatório Final, assinado e avaliado pelo Núcleo de Extensão Universitária para que o estudante receba a carga horária de cem horas para Atividades Complementares e receba o Certificado de participação do respectivo programa.

**Art. 20.** Cabe ao Núcleo de Extensão Universitária resolver questões omissas a este Edital;

**Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.**

---

**Prof. Antonio Charbel José Zaib**  
**Reitor UniSãO José**

---

**Prof. Armando Hayassy**  
**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão**